



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 47809

Validade 15/09/2018

Protocolo 145681316

01 CONTROLE

Autorização nº 47809	Validade 12 Meses	Protocolo SPI de origem 145681316
-------------------------	----------------------	--------------------------------------

Autorização Ambiental para Atividade de:
Linha de Distribuição entre PCH Ouro Branco ate a subestação da Copel em Peabiru

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física CENTRAL HIDRELÉTRICA OURO BRANCO			
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 06926595000197		Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO	
Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F. CENTRAL HIDRELÉTRICA			
Endereço RIO MOURÃO, KM 73		Bairro *****	
Município Peabiru	UF PR	Cep 87250000	Telefone *****

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento *****			
Endereço *****		Bairro *****	
Município *****	UF *****	Cep *****	

04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Corpo Hídrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica *****
Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

- * Que para a implantação da obra, se faz necessário o acompanhamento dos engenheiros do município de Peabiru e do pessoal da área de agricultura e meio ambiente.
- * Que a derrubada de árvores, se necessário, deve estar restrita, ao Traçado da Obra, na faixa de domínio (conforme anuência) e com autorização florestal especificada para tal fim. Obs: Informa-se que as espécies exóticas, localizadas fora de APP - área de preservação permanente, não necessitam de autorização florestal para corte;
- * Que a implantação da obra não contrarie o Plano Diretor do Município e ou legislações ambientais vigentes;
- * Que as medidas mitigadoras "Área Florestal" deve tratar do plantio de 3 000 "Três mil árvores" de espécies nativas regionais tanto a montante quanto a jusante do traçado da linha, em capões florestais existentes junto aos cursos d'água em área de agricultura, como forma de adensamento, visando, restaurar e melhorar o ecossistema local. Obs: O empreendedor deverá apresentar na seqüência a implantação da rede, Laudo Comprobatório de plantio das mudas florestais, pelo técnico responsável, acompanhado de ART, para anexação ao processo. Obs: A apresentação do referido laudo, devera ser feita em até três meses após a implantação da linha.

[Handwritten signature]



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 47809

Validade 15/09/2018

Protocolo 145681316

05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Local e data

Campo Mourão, 15 de setembro de 2017

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Paulo Benedito Tanahaki
Chefe Regional de C. Mourão -
CPF: 350463.339-53 - RG: 1.586.833-5/SSP-PR